

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/  
HOSPITAL DOM MALAN E EMPRESA WORK  
MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA WORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com endereço na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, 210, Bairro São José, Centro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.809.123/0001-85, neste ato representada por **RENATO FREIRE BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 749.410.624-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados em medicina do trabalho, pelos profissionais da **CONTRATADA**, para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços supracitados serão executados por solicitação do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A proposta comercial da **CONTRATADA** é parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal no quantitativo dos serviços executados, conforme abaixo descrito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**VALORES:**

**PCMSO- R\$ 800,00**

**PGR- R\$ 800,00**

**LTCAT- R\$ 3.000,00**

*Dra. Lucía de F. O. Moreno*  
**Assessoria Jurídica**  
OAB/PE 14658  
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23  
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

*Dra. Marcela M. G. Marques*  
**Assessoria Jurídica**  
OAB/PE 35755  
Hospital Dom Malan/ISMEP

**ASOS- R\$ 35,00**

## **EXAMES COMPLEMENTARES COM PREÇO DA TABELA ANEXA**

**2.2.** O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO DO BRASIL**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

**2.2.1.** Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

**2.2.2.** FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

**2.2.3.** Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

**2.2.4.** Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

**2.2.5.** Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

### **4.1. DA CONTRATADA**

**4.1.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

**4.1.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos,

**4.1.3.** Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, sendo que o **CONTRATANTE** não manterá nenhum vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**.

**4.1.4.** Disponibilizar equipe profissional devidamente treinada, capacitada e habilitada para execução dos serviços, se responsabilizando pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar responsável técnico.

**4.1.5.** Manter em seu Quadro de Pessoal, responsável técnico, registrado no devido órgão de classe, que resguarde o **CONTRATANTE** sobre qualquer reclamação perante a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** para execução do objeto contratual.

*Dra. Lucia de F. O. Moreno*  
**Assessoria Jurídica**  
OAB/PE 14658  
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23  
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

*Dra. Marcela M. J. Marques*  
**Assessoria Jurídica**  
OAB/PE 35755  
Hospital Dom Malan/ISMEP

**4.1.6.** Realizar os instrumentos e exames, nos valores pactuados pela **CONTRATADA** para execução do objeto contratual e ser responsável pelo ato médico praticado, eximindo o **CONTRATANTE** de toda responsabilidade sobre a conduta médica adotada.

**4.1.7.** Prestar os serviços nos termos da cláusula primeira deste contrato, conforme melhor técnica, utilizando todos os seus esforços, conhecimentos e meios a salvaguardar a vida e integridade do paciente, e ficando responsável por indenizar o dano causado ao paciente seja por sua ação ou omissão, em decorrência do serviço prestado.

**4.1.8.** Responder por qualquer procedimento fiscalizatório e eventual infração apurada por órgãos de fiscalização a si imputáveis em razão da realização dos serviços, seja de defesa do consumidor, órgãos governamentais sanitários dentre outros.

**4.1.9.** Manter em dia toda documentação referente à regularidade fiscal e licenças específicas em relação à atividade executada.

**4.1.10.** A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

**4.1.11.** A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.12.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

**4.1.13.** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

**4.1.14.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

*Dra. Lucia de F. O. Moreno*  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 14658  
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23  
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

*Dra. Marcela M. F. Marques*  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 35755  
Hospital Dom Malan/ISMEP

**4.1.15.** O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

## **4.2. DO CONTRATANTE**

**4.2.1.** Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

**4.2.2.** Ficam designadas como Gestora do Contrato **DANIELE MORENO GALDINO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 096. 421.414-85 e como Fiscal do Contrato **LORENA DE LIMA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 111.207.994-73, que assinam o presente contrato com a representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação.

**4.2.3.** Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

**4.2.3.1-** Efetuar o pagamento em valor diferenciado para plantão médico crítico, que significa valor para dias com incompletude de escala, com preenchimento emergencial, para evitar fechamento de plantão.

**4.2.4.** Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

**4.2.5.** Suspender o presente contrato caso haja qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior desde que devida e comprovadamente justificado. Também poderá ser suspenso ou extinto por determinação da Secretaria Estadual de Saúde desde que devida e comprovadamente justificado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO COMPLIANCE**

As regras de compliance ora descritas, complementam as obrigações contratuais da **CONTRATADA**, tendo em vista a implantação do Plano de Integridade no **CONTRATANTE**.

6.1 A **CONTRATADA**, por si ou por seus acionistas, diretores, administradores, empregados e agentes, em conjunto denominadas “Partes Correlatas”, declara estar ciente dos termos do Código de Ética e Conduta e [Política Anticorrupção] do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, estando o referido Código disponível para acesso através do site [ismep.org.br](http://ismep.org.br).

6.2. A **CONTRATADA**, por si ou pelas Partes Correlatas, declara estar ciente dos termos da legislação nacional anticorrupção, sobretudo da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Estadual nº 16.309/18, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), da Lei de Licitações 14.133/21), em conjunto denominadas “Legislação Anticorrupção”, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

*Dra. Lucia de F. O. Moreno*  
**Assessoria Jurídica**  
OAB/PE 14658  
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23  
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

*Dra. Marcela M.F. Marques*  
**Assessoria Jurídica**  
OAB/PE 35755  
Hospital Dom Malan/ISMEP



- 6.3. A **CONTRATADA** se compromete a informar imediatamente ao **CONTRATANTE** caso tome ciência de qualquer investigação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira sobre a prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE** e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.
- 6.4. A **CONTRATADA**, por si ou pelas Partes Correlatas, se compromete a (i) não oferecer, prometer ou pagar, direta ou indiretamente, ou autorizar que seja oferecido, prometido ou pago, qualquer vantagem indevida de valor a um agente público, ou a qualquer outra pessoa, especialmente se parte dessa vantagem indevida for oferecida, prometida ou paga a agente público ou a terceiro a ele relacionado com o propósito de (a) influenciar qualquer ato ou decisão do referido agente público no exercício de sua função pública, (b) induzir referido agente público a executar ação ou omissão que caracterize violação de ato de ofício relacionado ao exercício de sua função pública, (c) induzir referido agente a usar de sua influência com qualquer entidade da Administração Pública para obter qualquer ação ou omissão, (d) influenciar de qualquer maneira o agente público a auxiliar o **CONTRATANTE** na obtenção ou retenção de negócios ou benefícios indevidos no decorrer de negócios; e (ii) não violar a Legislação Anticorrupção.
- 6.5. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar (e, caso necessário, auditar) informações e documentos originais da **CONTRATADA** com relação aos serviços prestados para o **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato e até 05 (cinco) anos após o término da vigência contratual.
- 6.6. O **CONTRATANTE** poderá suspender o contrato por prazo indeterminado, para fins de apuração dos fatos, caso tome ciência de possível ocorrência da prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou seu Código de Ética e Conduta ou que possam afetar a sua reputação e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.
- 6.6.1. Durante o período de suspensão, o **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento de qualquer valor eventualmente devido à **CONTRATADA**, ainda que proveniente de prestação de serviços anterior à data da suspensão;
- 6.6.2. A suspensão será formalizada por meio de comunicação à **CONTRATADA** e terá eficácia imediata;
- 6.6.3. Durante o período da suspensão, a **CONTRATADA** se compromete a cooperar com qualquer investigação interna conduzida pelo **CONTRATANTE** sobre os temas abordados nesta Cláusula, inclusive facultando acesso aos seus colaboradores para eventual entrevista.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato por justa causa, independentemente de aviso prévio, nas seguintes circunstâncias:
- 6.7.1 Violação pela **CONTRATADA** ou por suas Partes Correlatas, de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas 6.1, 6.2 e 6.4;

*Dra. Lucia de F. O. Moreno*  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 14658  
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23  
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

*Dra. Marcela M. F. Marques*  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 35755  
Hospital Dom Malan/ISMEP

6.7.2 Caso, após a condução de uma investigação interna pelo **CONTRATANTE**, seja identificado, ou se existirem indícios, que a **CONTRATADA** violou alguma das provisões anticorrupção deste Contrato;

6.7.3 Oferecimento de denúncia contrapartes correlatas da **CONTRATADA** pela prática de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem o Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE** e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA**;

6.7.4 Celebração de acordo de colaboração premiada, delação premiada ou outro instrumento de negociação com autoridades que envolva a confissão de pessoas físicas que sejam Partes Correlatas ou ligadas a estas da **CONTRATADA**, que tratem de atos que violem a Legislação Anticorrupção ou outras práticas que violem Código de Conduta e Integridade do **CONTRATANTE** ou que possam afetar a reputação do **CONTRATANTE**;

6.8. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, por escrito, caso tome conhecimento da violação de quaisquer das provisões indicadas nesta Cláusula Anticorrupção ou que possam afetar a reputação da mesma e que tenham sido atribuídas à **CONTRATADA** ou às Partes Correlatas.

6.9. A **CONTRATADA** é a única responsável por qualquer violação desta Cláusula Anticorrupção devendo indenizar, defender ou manter ileso o **CONTRATANTE** de qualquer perda, custo, prejuízo ou responsabilização decorrentes da violação.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

7.1. Advertência;

7.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja

*Dra. Lucia de F. O. Moreno*  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 14658  
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23  
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

*Dra. Marcela M. F. Marques*  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 35755  
Hospital Dom Malan/ISMEP

Petrolina, 01 de novembro de 2024.

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

RENATO  
FREIRE  
BEZERRA: 749  
41062434

Assinado de forma digital por RENATO FREIRE  
ID: 8523962441942434  
Data: 2024.10.21  
08:01:43 -0300'

**CONTRATADA**  
**EMPRESA WORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
**RENATO FREIRE BEZERRA**

DANIELE MORENO  
GALDINO  
MARQUES

Assinado de forma digital por DANIELE MORENO GALDINO MARQUES  
Data: 2024.10.22 11:14:10  
-0300'

**GESTORA DO CONTRATO**

Documento assinado digitalmente



**LORENA DE LIMA ARAUJO**  
Data: 22/10/2024 13:29:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FISCAL DO CONTRATO**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Dra. Lucía de F. O. Moreno*  
**Assessoria Jurídica**  
OAB/PE 14658  
Hospital Dom Malan/ISMEP

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23  
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

*Dra. Marcela M. G. Marques*  
**Assessoria Jurídica**  
OAB/PE 35755  
Hospital Dom Malan/ISMEP

PROGRAMA	VALOR
PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	R\$ 800,00
PGR Programa de Gerenciamento de Riscos	R\$ 800,00
LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.	R\$ 3.000,00

EXAMES	Prazo de entrega	Valor (R\$)
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	Imediato (Mediante aos resultados de exames complementares).	R\$ 35,00
*Realizamos atendimento in loco.	Acima de 15 pessoas.	Valor a combinar
RAIO X DA COLUNA LOMBAR/CERVICAL/DORSAL	24hs	60,00
RAIO X DO TORÁX AP & PERFIL	24hs	60,00
RAIO X DO TORÁX OIT	24HS	60,00
EEG	24 HS	60,00
ECG	24hs	35,00
ESPIROMETRIA	24HS	25,00
AUDIOMETRIA	IMEDIATO	30,00
AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	24HS	25,00
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	24HS	80,00
ACUIDADE VISUAL	IMEDIATO	25,00
HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	24HS	15,00
GLICEMIA DE JEJUM	24HS	10,00

Rua Joaquim Nabuco, 26, Petrolina – PE (Ao lado da Praça do Colégio)

Telefones: (87) 3983.0612 / 3035.0993 / 8838.3026

Email: [comercial@workpetrolina.com.br](mailto:comercial@workpetrolina.com.br)

CNPJ: 20.809.123/0001-85





SUMÁRIO DE URINA	24HS	8,00
TGO	24HS	10,00

*Maria De Fatima Souza Alencar*  
Mário de Fatima Souza Alencar  
CNPJ: 20.809.123/0001-85

Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Souza Alencar.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7DE8-A67B-5236-447B.



EXAMES	Prazo de entrega	Valor (R\$)
TGP	24HS	10,00
COLINESTERASE	24HS	14,00
CREATININA	24HS	10,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	24HS	12,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	24HS	8,00
MICOLÓGICO DE UNHA PESQUISA DE FUNGOS	6 DIAS ÚTEIS	17,00
COPROCULTURA	6 DIAS ÚTEIS	27,00
UROCULTURA	6 DIAS ÚTEIS	26,00
ÁCIDO HIPÚRICO	6 DIAS ÚTEIS	23,00
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	6 DIAS ÚTEIS	23,00
CARBOXIHEMOGLOBINA	6 DIAS ÚTEIS	24,00
UREIA	24 HS	10,00
FATOR RH+GRUPO SANGUÍNEO	24 HS	10,00
TRIGLICÉRIDEOS	24HS	10,00
COLESTEROL TOTAL	24HS	10,00
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES(HDL,LDL,VLD,COL)	24HS	14,00
BETA QUALITATIVO (HCG)	24HS	16,00
GAMA GT	24HS	10,00
Anti HBC IGG	6 dias úteis	30,00
Anti HBC IGM	6 dias úteis	30,00
ANTI HBS	48hs	25,00
Hepatite B -HBSAG	48hs	25,00
Hepatite C -HCV	48hs	25,00
TOXICOLÓGICO	6 DIAS ÚTEIS	150,00

Este documento foi assinado digitalmente por Maria De Fatima Souza Alencar.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7DE8-A67B-5236-447B.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7DE8-A67B-5236-447B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DE8-A67B-5236-447B



### Hash do Documento

CE1D355BB0A5FB0D3C3DD865BE8B8C5D55F14E3DFD120759DA4EB7645840A89B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2024 é(são) :

Maria De Fatima Souza Alencar - 844.857.284-04 em 22/10/2024

13:34 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

